

**CAPÍTULO I
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**

Artigo 1.º - Taxa a cobrar pela prestação dos seguintes serviços

1 - Certidões de teor (excluindo as relativas à constituição de propriedade horizontal)

- | | |
|---|---------|
| a) - Não excedendo uma página | 11,14 € |
| b) - Por cada página além da primeira, ainda que incompleta | 1,42 € |

2 - Certidões narrativas

- | | |
|---|---------|
| a) - Não excedendo uma página | 14,18 € |
| b) - Por cada página além da primeira, ainda que incompleta | 1,42 € |

3 - Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares

- | | |
|----------------------|--------|
| a) - Por cada página | 3,12 € |
|----------------------|--------|

4 - Buscas (pesquisas de documentos/ processos) por cada ano, excetuando o corrente

- | | |
|------------------------------------|--------|
| a) - Aparecendo o objecto da busca | 5,83 € |
|------------------------------------|--------|

5 - Fotocópias e reproduções em suporte digital

- | | |
|--|--------|
| a) - Formato A4, por cada página | 0,05 € |
| b) - Formato A3, por cada página | 0,90 € |
| c) - Formato A2 ou superior, por cada página | 1,19 € |
| d) - Reprodução em CD-R, por cada | 1,38 € |
| e) - Reprodução em DVD-R, por cada | 1,70 € |

6 - Confiança de Processo Administrativo

- | | |
|---------------|--------|
| a) - Por cada | 9,33 € |
|---------------|--------|

7 - Registo de cidadãos da União Europeia

- | | |
|--|---------|
| a) - Emissão de certificados de registo do cidadão | 15,00 € |
| b) - Serviço Externo | 35,00 € |

Obs.: Valor definido pela e nos termos da legislação em vigor (Lei n.º 37/2006, de 9/08 e Portaria n.º 1334-D/2010, de 21/12)

Artigo 2.º - Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação

1 - Por cada documento

- | | |
|---|---------|
| a) - Não excedendo uma página | 11,14 € |
| b) - Por cada página além da primeira, ainda que incompleta | 0,71 € |

Artigo 3.º - Outras pretensões de interesse particular, ou prestações de serviços ao público

1 - Declarações diversas

- | | |
|---------------|---------|
| a) - Por cada | 11,14 € |
|---------------|---------|

2 - Reclamações nos inquéritos administrativos sobre dívidas de empreiteiros de obras públicas

- | | |
|---------------|---------|
| a) - Por cada | 46,52 € |
|---------------|---------|

**CAPÍTULO II
HIGIENE E SALUBRIDADE PÚBLICAS**

Artigo 4.º - Limpeza e saneamento urbano

1 - Limpeza de fossas particulares

- | | |
|---|---------|
| a) - Por cisterna até 3 m3 | 28,20 € |
| b) - Por cada Km percorrido, fora do perímetro urbano | 0,47 € |

2 - Limpeza e desobstrução

- | | |
|-----------------------------|---------|
| a) - De coletores, por hora | 34,73 € |
| b) - De ramais, por unidade | 25,04 € |

Artigo 5.º - Serviço Médico-Veterinário

1 - Penso a animais - por animal e por cada período de vinte e quatro horas ou fração

- a) - Canídeos e felinos
b) - Outros animais

33,20 €
37,09 €

**CAPÍTULO III
CEMITÉRIOS**

Artigo 6.º - Inumações e Exumações

1 - Inumação em covais

- a) - Sepulturas temporárias

35,58 €

2 - Sepulturas perpétuas

- a) - Em caixão de madeira
b) - Em caixão metálico

50,00 €
53,30 €

3 - Inumação em jazigos particulares

28,27 €

4 - Exumação – por cada ossada - incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério

- a) - Em caixão de madeira
b) - Em caixão metálico

41,49 €
44,82 €

Artigo 7.º - Concessão de Terrenos

1 - Para sepultura perpétua

306,77 €

2 - Para jazigos

- a) - Pelos primeiros 4 m2
b) - Por cada m2 ou fração a mais

751,30 €
183,91 €

Artigo 8.º - Serviços Diversos

1 - Tratamento de Sepulturas

- a) - Transladação de caixões metálicos ou ossadas
b) - Averbamento em título de jazigos ou sepultura perpétua
c) - Fornecimento de números de sepulturas – cada
d) - Remoção de caixões ou ossadas, dentro dos jazigos – cada
e) - Ajardinamento, por ano

47,30 €
15,66 €
6,25 €
21,16 €
63,34 €

Obs. ao Capítulo III

1 - Os direitos dos concessionários de terrenos ou jazigos não poderão ser transmitidos por atos inter-vivos sem autorização municipal;

2 - A taxa do Artigo 7.º a cobrar em relação a terrenos destinados a ampliar construções já existentes, será a que corresponder ao escalão da metragem desses terrenos no conjunto das áreas de ocupação e da ampliação a fazer;

3 - A taxa da alínea a) do ponto 1 do Artigo 8.º só é devida quando se trate de transferência de caixões ou urnas e não é acumulável com as taxas de exumação ou de inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efetuar em sepulturas;

4 - São gratuitas as inumações de indigentes.

**CAPÍTULO IV
UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS, DE RECREIO E OUTRAS**

Artigo 9.º - Piscina Municipal

1 - Escola de Natação

a) - Inscrições - Adultos e jovens com idade igual ou superior a 15 anos

- a.1) - 1.ª Inscrição - com emissão de cartão
a.2) - Renovação anual da inscrição

14,35 €
10,54 €

a.3) - Emissão de segunda via do cartão	4,36 €
b) - Inscrições - Jovens com idade inferior a 15 anos	
b.1) - 1.ª Inscrição - com emissão de cartão	11,91 €
b.2) - Renovação anual da inscrição	10,54 €
b.3) - Emissão de segunda via do cartão	4,36 €
c) - Prestação mensal do serviço, incluindo 2 aulas por semana, para as seguintes modalidades	
c.1) - Adultos e maiores de 15 anos - adaptação ao meio aquático, hidroginástica, aprendizagem, reabilitação, aperfeiçoamento, competição e natação para bebés	19,56 €
c.2) - Jovens menores de 15 anos - adaptação ao meio aquático, aprendizagem, reabilitação, aperfeiçoamento, competição e natação para bebés	15,57 €
2 - Entrada livre, por hora	
a) - Adultos e jovens com idade igual ou superior a 15 anos	1,92 €
b) - Jovens com idade inferior a 15 anos	0,84 €
3 - Clubes e Associações / mínimo de 10 pessoas, por hora	18,69 €
4 - Escolas, por turma e por hora, no máximo de 20 alunos	
a) - 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Secundário	18,69 €
b) - Ensino Superior	22,25 €
Obs.	
Os possuidores de cartão jovem e do idoso beneficiam de um desconto de 50%	
Artigo 10.º - Pavilhões Gimnodesportivos	
1 - Utilização diurna (até às 19:00 Horas)	
a) - Estabelecimentos de ensino - por hora e por turma - máximo 20 alunos	12,55 €
b) - Clubes e Associações Culturais e Recreativas e outros, por hora e por turma - máximo 20 alunos	15,07 €
2 - Utilização noturna	
a) - Clubes e Associações Culturais e Recreativas e outros, por hora	15,07 €
Obs.	
Os possuidores de cartão jovem e do idoso beneficiam de um desconto de 50%	
Artigo 11.º - Campos de futebol sob gestão do município	
1 - Utilização diurna: (De 1 de outubro a 31 de março até às 17:00 horas e de 1 de abril a 30 de setembro até às 20 horas)	
a) Clubes, Coletividades e Associações sediadas no concelho:	
i) Escalões Etários de Formação (Escolas, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores) - por hora	7,77 €
ii) Outros Escalões Etários (Seniores e Veteranos) – por hora	10,36 €
b) Outros utilizadores residentes no concelho:	
i) Campo de Futebol de 7 - por hora	15,54 €
ii) Campo de Futebol de 11 – por hora	20,72 €
c) Outros utilizadores não residentes no concelho:	
i) Campo de Futebol de 7 - por hora	31,09 €
ii) Campo de Futebol de 11 – por hora	62,17 €
2 - Utilização noturna: (De 1 de outubro a 31 de março depois das 17:00 horas e de 1 de abril a 30 de setembro depois das 20 horas)	
a) Clubes, Coletividades e Associações sediadas no concelho:	
i) Escalões Etários de Formação (Escolas, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores) - por hora	7,77 €
ii) Outros Escalões Etários (Seniores e Veteranos) – por hora	10,36 €
b) Outros utilizadores residentes no concelho:	
i) Campo de Futebol de 7 - por hora	25,91 €
ii) Campo de Futebol de 11 – por hora	36,27 €
c) Outros utilizadores não residentes no concelho:	
i) Campo de Futebol de 7 - por hora	46,63 €
ii) Campo de Futebol de 11 – por hora	77,72 €
Obs.	

As taxas constantes do artigo 10.º - A foram aprovadas em Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 13 de fevereiro de 2012 e em sessão da Assembleia Municipal realizada em 27 de abril de 2012.

Artigo 12.º - Programas especiais de ocupação de tempos livres

1 - Por cada criança ou jovem - por mês

32,99 €

Obs.

Sempre que duas ou mais pessoas da mesma família frequentem o mesmo programa, será concedida uma redução de 25%.

Artigo 13.º - Teatro Municipal de Bragança

1 - Utilização da sala de espetáculos, por cada dia

1 147,22 €

Artigo 14.º - Estação Rodoviária de Bragança

1 - Carreiras Regulares

a) - Até 1000 toques/ano - por mês

36,22 €

b) - De 1001 até 5000 toques/ano - por mês

65,48 €

c) - Superior a 5000 toques/ano - por mês

95,12 €

2 - Carreiras Expressos e Internacionais

a) - Até 1000 toques/ano - por mês

64,59 €

b) - De 1001 até 3500 toques/ano - por mês

128,23 €

c) - De 3501 até 7500 toques/ano - por mês

261,12 €

d) - Superior a 7500 toques/ano - por mês

304,33 €

3 - Número de toques inferior a 10, por mês - taxa diária por toque

2,28 €

Artigo 15.º - Utilização do Auditório Paulo Quintela

1 - Auditório

a) - Cada sessão - de uma manhã, tarde ou noite

68,47 €

b) - Cada sessão de um dia

90,65 €

Artigo 16.º - Museu Ibérico da Máscara e do Traje

1 - Taxa de Visita

a) - Por pessoa, incluindo crianças a partir dos 10 anos de idade

1,01 €

notas:

• **Entrada gratuita:** Crianças até 10 anos; Adultos que acompanhem grupos organizados de crianças até 10 anos; Manhãs de domingo; Nos dias comemorativos como: o Dia Internacional dos Museus (18 de maio), o Dia Mundial da Criança (1 de junho) ou Dia internacional da Juventude (12 de agosto). Os alunos carenciados, mediante apresentação de documento comprovativo assinado pelo órgão diretivo; Alunos do Ensino Secundário e do Ensino Superior que frequentem cursos de expressão artística, em escolas da cidade, mediante autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

• **Desconto de 50%:** Grupos organizados de 10 ou + pessoas; Cartão de Estudante / Cartão Jovem Pessoas portadoras de deficiência; Maiores de 65 anos.

• **Portadores do Cartão do Município:** 75% para o Escalão A e 50% para o Escalão B.

• **Desconto de 25%:** Operadores Turísticos, Hotéis e Agências de Viagem.

Artigo 17.º - Centro de Arte Contemporânea

1 - Taxa de Visita

a) - Por pessoa, incluindo crianças a partir dos 10 anos de idade

2,02 €

notas:

<ul style="list-style-type: none"> • Entrada gratuita: Crianças até 10 anos; Adultos que acompanhem grupos organizados de crianças até 10 anos; Manhãs de domingo; Nos dias comemorativos como: o Dia Internacional dos Museus (18 de maio), o Dia Mundial da Criança (1 de junho) ou Dia internacional da Juventude (12 de agosto). Deverão ainda beneficiar de entrada gratuita, mediante marcação prévia: Todos os alunos carenciados, mediante listagem comprovativa assinada pelo órgão diretivo da escola e a entregar no ato da visita previamente solicitada; Alunos do Ensino Secundário e do Ensino Superior que frequentem cursos de expressão artística, mediante autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal. • Desconto de 50%: Grupos organizados de 10 ou + pessoas; Cartão de Estudante / Cartão Jovem Pessoas portadoras de deficiência; Maiores de 65 anos. • Portadores do Cartão do Município: 75% para o Escalão A e 50% para o Escalão B. • Desconto de 25%: Operadores Turísticos, Hotéis e Agências de Viagem. 	
2 - Oficinas e Workshops de prática artística	
2.1 - Oficinas para crianças entre 6 e 12 anos	2,02 €
2.2 - Oficinas e Workshops	
a) - Escalão A	5,04 €
b) - Escalão B	7,06 €
c) - Escalão C	10,08 €
Obs.	
As taxas constantes do n.º 2 foram aprovadas em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 13 de fevereiro de 2012 e em sessão da Assembleia Municipal realizada em 27 de abril de 2012.	
Artigo 18.º - Utilização da Casa do Lavrador	
1 - Auditório	
a) - Cada sessão: manhã ou tarde	10,78 €
b) - Cada sessão de 1 dia completo	19,85 €
2 - Salas de formação	
a) - Cada período: manhã ou tarde	10,86 €
b) - 1 dia completo	19,78 €
Obs.	
Às taxas previstas nos artigos 10.º, 13.º, 15.º e 18.º acresce a taxa de compensação pela prestação de trabalho suplementar, além do horário normal (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). Sendo esse valor calculado caso a caso e à data do pedido.	
Artigo 19.º - Parques de estacionamento de superfície (zonas) e subterrâneos	
1 - Estacionamento controlado por parcómetros: Das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 19 horas	
a) - Taxa horária	
a.1) - Pelo período de 60 minutos	0,49 €
a.2) - Período mínimo de 15 minutos	0,12 €
a.3) - Por um período máximo de 120 minutos	0,98 €
b) - Selo de residente anual	5,21 €
c) - Cartões de estacionamento pré-pagos (Crédito=25,00€)	17,41 €
2 - Parques de estacionamento subterrâneos da Praça Camões e Avenida Sá Carneiro	
a) - Taxa devida pelo estacionamento de veículos na "zona de estacionamento subterrâneo da Cidade de Bragança"	
a.1) - Primeiros 15 minutos de cada hora de utilização	0,16 €
a.2) - Segundos 15 minutos de cada hora de utilização	0,12 €
a.3) - Terceiros 15 minutos de cada hora de utilização	0,08 €
a.4) - Quartos 15 minutos de cada hora de utilização	0,08 €
b) - Avenças mensais (acordos de utilização) nas seguintes condições e por cada Parque	
b.1) - Válida por 24 horas por dia	30,88 €
b.2) - Período diurno - 08h00 - 20h00 - por mês/por cada lugar	22,05 €
b.3) - Período nocturno - 20h00 - 08h00 - por mês/por cada lugar	17,65 €
b.4) - Emissão de 2.ª via do cartão de avença	4,36 €
c) - Ticket´s pré-comprados, conjuntos de 100 unidades - cada ticket com duração de uma hora de estacionamento	26,48 €
3 - Parques de estacionamento privativos de superfície	
a) - Lugares de Estacionamento para viaturas ligeiras, de Entidades Oficiais, Instituições e Empresas	
a.1) - Por viatura e por mês, para efeitos de início de actividade	102,75 €
a.2) - Por viatura e por ano	928,11 €

Obs. 1 - Nas zonas de estacionamento condicionado, os lugares de estacionamento privativo só poderão ser atribuídos para permitir o acesso aos utentes de entidades públicas e particulares cuja atividade se considere de especial relevância para a comunidade;
2 - Fora das zonas atrás referidas será concedido um desconto de 50%, por lugar atribuído a entidades particulares cuja atividade exija por lei lugares privativos reservados.

Artigo 20.º - Utilização do Parque de Campismo Municipal de Rio de Onor

1 - Pessoas

- a) - Dos 6 aos 10 anos de idade – por dia (com 50% de desconto) **0,71 €**
b) - Com mais de 10 anos de idade - por dia **1,79 €**

2 - Caravanas

- a) - Até 4 metros - por dia **1,57 €**
b) - De 5 a 6 metros - por dia **2,34 €**
c) - Mais de 6 metros - por dia **3,13 €**

3 - Outras Viaturas

- a) - Reboque de carga - por dia **1,06 €**
b) - Automóvel - por dia **1,76 €**
c) - Motos - por dia **0,78 €**

4 - Tendas

- a) - Até 4 m2 – por dia **1,43 €**
b) - De 5 a 12 m2 - por dia **1,76 €**
c) - De 13 a 20 m2 - por dia **2,13 €**

5 - Fornecimento de Eletricidade

- a) - Por família e por dia **2,61 €**

6 - Banhos Quentes

- a) - Por cada banho, com a duração máx. de 5 min. **0,15 €**

Obs.

- 1) - As taxas são acumuláveis.
2) - A taxa prevista na alínea a) do n.º1 corresponde a 50% da taxa aplicada na alínea b)

**CAPITULO V
OCUPAÇÃO DA VIA OU ESPAÇO PÚBLICO**

Artigo 21.º - Ocupação do espaço aéreo da via pública

1 - Toldos

- a) - Sem publicidade por metro linear de frente ou fração e por ano **5,46 €**

Artigo 22.º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo

1 - Construções ou instalações provisórias, veículos automóveis ou atrelados, no âmbito da realização de festejos ou outras celebrações, comércio ou indústria e publicidade

- a) - Emissão de licença **20,98 €**
b) - Por m2 ou fração ocupado e por dia **0,17 €**

2 - Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas no número anterior

- a) - Emissão de licença **20,98 €**
b) - Por m2 ou fração ocupado e por mês **10,84 €**
c) - Por m2 ou fração ocupado e por ano **71,45 €**
d) - Quiosques instalados na Zona Histórica, por ano **511,61 €**
e) - Quiosques instalados no Corredor Verde do Fervença, por ano **600,70 €**

3 - Gabinete ou posto telefónico

- a) - Emissão de licença **20,98 €**
b) - Por m2 ou fração ocupado e por mês **5,21 €**

Artigo 23.º - Ocupações diversas

- 1 - Postes e marcos - por cada um**

a) - Emissão de licença	20,98 €
b) - Para suporte de fios, telefónicos, elétricos e outros - por ano	34,38 €
c) - Para decoração ou colocação de anúncios - por mês	5,21 €
2 - Vedações, painéis e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios ou reclamos	
a) - Emissão de licença	20,98 €
b) - Por m2 de superfície do dispositivo utilizado na publicidade e por ano	53,13 €
c) - Por m2 de superfície do dispositivo utilizado na publicidade e por mês	3,55 €
3 - Esplanadas - mesas e cadeiras	
a) - Emissão de licença	17,78 €
b) - Por m2 ou fração ocupado e por mês	1,77 €
4 - Outras ocupações da via pública (i.e. arca de gelados, bilhas, grelhadores, ...)	
a) - Emissão de licença	20,98 €
b) - Por m2 ou fração e por ano	53,13 €
c) - Por m2 ou fração e por mês	5,21 €
d) - Por m2 ou fração e por semana	1,20 €
e) - Por m2 ou fração e por dia	0,17 €
5 - Reboque de automóveis abandonados na via pública	
	60,63 €
6 - Estacionamento e guarda dos mesmos em terrenos do Município	
a) - Por abertura e encerramento do processo administrativo	17,69 €
b) - Por cada dia em que o veículo permanece depositado no estaleiro municipal	48,54 €
CAPÍTULO VII PUBLICIDADE	
Artigo 24.º - Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes	
1 - Chapas, placas e tabuletas	
a) - Emissão de licença	21,28 €
2 - Letras soltas ou símbolos	
a) - Emissão de licença	21,28 €
Artigo 25.º - Painéis, múpis/face e semelhantes	
a) - Emissão de licença	21,28 €
b) - Por m2 ou fração e por mês (em espaço público)	5,21 €
Artigo 26.º - Toldos, bandeiras e semelhantes	
1 - Toldos	
a) - Emissão de licença	21,28 €
2 - Bandeiras	
a) - Emissão de licença	21,28 €
Artigo 27.º - Faixas, pendões, bandeiras e outros semelhantes	
a) - Emissão de licença	21,28 €
Artigo 28.º - Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes	
a) - Emissão de licença	21,28 €
Artigo 29.º - Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes	
a) - Emissão de licença	42,56 €

Artigo 30.º - Unidades móveis publicitárias, veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros meios de locomoção

1 - Veículos ligeiros de passageiros, de mercadorias ou mistos, transportes públicos e táxis

a) - Emissão de licença

32,77 €

2 - Veículos pesados de passageiros, mercadorias ou mistos

a) - Emissão de licença

32,77 €

3 - Unidades móveis publicitárias

a) - Emissão de licença

42,56 €

4 - Meios aéreos

a) - Emissão de licença

42,56 €

Artigo 31.º - Blimps, balões, zeplins, insufláveis e semelhantes no ar

a) - Emissão de licença

42,56 €

Artigo 32.º - Outros suportes ou meios de publicidade não previstos nos artigos anteriores

1 - Emissão de licença

21,28 €

2 - Publicidade em estacionamento privado ou em outros espaços de domínio privado, visível da via pública

a) - Emissão de licença

21,28 €

Artigo 33.º - Outros serviços prestados

1 - Informação prévia solicitada nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Publicidade e Propaganda

21,28 €

2 - Remoção

a) - Emissão da participação

19,88 €

b) - De anúncios e reclamos colocados ilegalmente na via pública, nas fachadas dos prédios ou nos locais visíveis da via pública - por hora

39,32 €

c) - De barracas, stands ou outras construções instaladas no domínio público ou privado do Município, sem licença ou autorização da Câmara Municipal - por hora (**este processo está associado a um processo de Contra-ordenação**)

39,32 €

3 - Depósito

a) - De suportes publicitários e outros bens móveis apreendidos, por m2 ocupado ou fração e por dia

20,16 €

Obs.

1 - De acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança as licenças de publicidade têm uma periodicidade anual, terminando a sua validade no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

**CAPÍTULO VIII
MERCADOS E FEIRAS**

Artigo 34.º - Taxas de ocupação em feiras

1 - Lugares de terrado, em feiras

a) - Pela atribuição do lugar

19,99 €

b) - Pela ocupação do espaço - por m2 e por trimestre

1,96 €

c) - Pela ocupação do espaço - por m2 e por dia

0,21 €

Obs.

Só serão reservados os lugares aos feirantes, caso haja espaço e, que optem pelo pagamento trimestral e o façam atempadamente

Artigo 35.º - Taxas de ocupação em feiras tradicionais

1 - Ocupação de terrenos e outras instalações especiais

a) - Pelo licenciamento

19,99 €

b) - Pela ocupação do espaço - por m2 e por dia

5,05 €

Artigoº 36.º - Taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança

1. Pela utilização das lojas e módulos

1.1. Pela utilização das lojas

a) Mercado Tradicional - Taxa de utilização - por ano e por m2	7,69 €
b) Galeria Comercial < 100 m2 (Piso 1) - Taxa de utilização - por ano e por m2	8,12 €
c) Galeria Comercial > 100 m2 (Piso 1) - Taxa de utilização - por ano e por m2	4,70 €
b) Galeria Comercial até 150m2 (Piso 2) - Taxa de utilização - por ano e por m2	9,40 €
e) Galeria Comercial > 150m2 e < 200 m2(Piso 2) - Taxa de utilização - por ano e por m2	8,12 €
f) Galeria Comercial > 200 m2 (Piso 2) - Taxa de utilização - por ano e por m2	5,13 €

1.2. Pela utilização dos módulos

a) Mercado Tradicional - Taxa de utilização - por ano e por m2	7,27 €
b) BAR -Taxa de utilização - por ano e por m2	34,17 €

2. Lugares de terrado em feira dos produtos da terra

a) Pela ocupação do espaço - por trimestre e por m2	5,13 €
b) Pela ocupação do espaço - por trimestre e por m2 - venda em viatura	1,97 €
c) Pela ocupação do espaço - por dia de feira e por m2	0,64 €
d) Pela ocupação do espaço - por dia de feira e por m2 - venda em viatura	0,26 €

3. Ocupação de bancas no interior do Mercado

a) Pela ocupação do espaço - por mês e por m2	4,25 €
b) Pela ocupação do espaço - por dia e por m2	0,14 €

4. Arrumos e armazém

4.1. Pela utilização dos arrumos

a) Pela ocupação do espaço - por mês e por m2	1,58 €
---	--------

4.2. Pela utilização do Armazém

a) Armazém interior - Pela ocupação do espaço - por mês e por m2	1,67 €
b) Espaço Comercial exterior - Pela ocupação do espaço - por mês e por m2	5,48 €

Obs.

As taxas constantes dos pontos 1 a 4 do artigo 37.º-A foram aprovadas em Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 08 de setembro de 2014 e em sessão da Assembleia Municipal realizada em 30 de setembro de 2014.

5. Parque de estacionamento - Taxa devida pelo estacionamento de veículos

a) 1.ª hora	0,00 €
b) 2.ª, 3.ª e 4.ª hora - Cada período de 15 minutos	
b.1) 1.º período	0,15 €
b.2) 2.º período	0,15 €
b.3) 3.º período	0,15 €
b.4) 4.º período	0,15 €
c) Acima da 5.ª hora - Cada período de 15 minutos	
c.1) 1.º período	0,19 €
c.2) 2.º período	0,19 €
c.3) 3.º período	0,19 €
c.4) 4.º período	0,19 €
d) Dia completo ou ausência de bilhete	10,56 €

Obs.

As taxas constantes do ponto 5 do artigo 37º-A foram aprovadas em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 27 de fevereiro de 2012 e em sessão da Assembleia Municipal realizada em 27 de abril de 2012.

**CAPITULO IX
AFERIÇÃO DE PESOS, MEDIDAS E APARELHOS DE MEDIÇÃO**

Artigo 37.º - Atividade de Controlo Metrológico

OBS. - Valor definido pela e nos termos da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 291/90, de 20/09)

**CAPITULO X
DIVERSOS**

Artigo 38.º - Vistorias não incluídas noutros capítulos da Tabela

1 - A veículos usados no transporte ou no exercício de profissão, comércio ou indústria na via pública, para verificação das condições de salubridade ou outras, em cumprimento das disposições legais ou regulamentares - por vistoria

a) - A outros veículos	9,27 €
------------------------	--------

b) - Outras vistorias – por cada	7,15 €
c) - Vistorias a unidades móveis de acordo com o Decreto-Lei nº 368/88, de 15 de outubro	15,00 €
d) - Outras Unidades Móveis	16,17 €
Artigo 39.º - Licenciamento de veículos afetos ao exercício de Transporte de Aluguer nos termos do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto, com a redação dada pela Lei nº 156/99, de 14 de setembro e com as alterações introduzidas pela Lei nº 106/2001, de 31 de agosto	
1 - Pela emissão de cada Licença de táxi	368,56 €
2 - Pela emissão de licença de táxi, por substituição de veículo	92,54 €
3 - Pela transmissão de licença de táxi	59,61 €
Artigo 40.º - Recintos Acidentais de espetáculos e Divertimentos Públicos, nos termos do Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 309/02, de 16 de Dezembro.	
1 - Concessão de Licença de Recinto	
a) - Recintos itinerantes ou improvisados, por dia	31,38 €
b) - Recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística - por dia	31,38 €
c) - Recintos para espetáculos de natureza artística - por dia	31,38 €
d) - Espaços de jogos e parques de recreio	31,38 €
e) - Recintos desportivos quando utilizados para actividades e espetáculos de natureza não desportiva, por dia	31,38 €
2 - Vistorias para Licenciamento de recintos, nos termos do presente artigo	
a) - Por cada perito	7,09 €
Obs.	
1 - Pela vistoria a realizar por perito estranho à Câmara Municipal de Bragança, são devidos, além da taxa prevista na alínea a) o subsídio de transporte legalmente fixado para as deslocações em serviço dos funcionários públicos em viatura própria e as ajudas de custo a que tiver direito;	
2 - As taxas serão pagas no ato da apresentação do respectivo pedido;	
3 - A desistência do pedido implica, a perda a favor da Câmara Municipal de Bragança, de 50% das taxas já pagas.	
CAPITULO XI	
INSTALAÇÕES ABASTecedoras DE CARBORANTES LÍQUIDOS, AR E ÁGUA	
Artigo 41.º - Licenciamento de bombas de carborantes líquidos	
1 - Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	
a) - Emissão de licença	42,56 €
b) - Por cada m2 ocupado e por ano	18,07 €
Artigo 42.º - Licenciamento de bombas de ar ou água	
1 - Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular	
a) - Emissão de licença	21,28 €
b) - Por cada m2 ocupado e por ano	9,04 €
CAPITULO XII	
LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS	
Artigo 43.º - Atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	
1 - Registo de máquinas - por cada máquina	27,32 €
2 - Licenciamento anual para exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	27,32 €
3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina	26,94 €
4 - Emissão da 2ª via do título de registo - por cada máquina	27,32 €
Artigo 44.º - Atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos	
1 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados em vias, jardins e demais lugares	

a) Por cada dia	15,10 €
2 - Provas desportivas organizadas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
a) - Por cada dia	19,79 €
Artigo 45.º - Atividades Ruidosas	
Licença especial de ruído	
1. Pelo exercício de atividades ruidosas de caráter temporário, a seguir discriminadas:	
1.1- Pela emissão de licença para realização de obras de recuperação, remodelação ou conservação realizadas em edifícios destinados a habitação, comércio ou serviços que constituam fonte de ruído	67,83 €
1.2 - À taxa anterior acresce	
1.2.1 - Dias úteis e por hora:	
a) Das 8 às 20 horas e na proximidade de estabelecimentos escolares (durante o respetivo horário de funcionamento), hospitais ou similares.	67,83 €
b) Das 20 às 23 horas	13,57 €
c) Das 23 às 8 horas:	
c.1) 1.ª hora	16,95 €
c.2) 2.ª hora	20,35 €
c.3) 3.ª hora e seguintes	23,74 €
1.2.2 Sábados, domingos e feriados - por hora em regime diurno	13,57 €
1.2.3 Sábados, domingos e feriados - por hora em regime noturno	23,74 €
2. Pela emissão de licença para o exercício de atividades desportivas	67,83 €
2.1 À taxa anterior acresce:	
2.1.1 Por cada dia útil ou fração	6,78 €
2.1.2 Sábados, domingos e feriados, por dia ou fração	13,57 €
3. Pela emissão de licença para a realização de eventos festivos diversos	67,83 €
3.1 À taxa anterior acresce	
3.1.1 Por cada dia útil ou fração	6,78 €
3.1.2 Sábados, domingos e feriados, por dia ou fração	13,57 €
4. Pela emissão de licença para o lançamento de foguetes e/ou espetáculo de pirotecnia	67,83 €
4.1 À taxa anterior acresce por cada dia útil ou fração	6,78 €
5. Casos isolados, dissociados de outros eventos festivos, por dia ou fração	67,83 €
6. Funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros com emissão direta para a via pública e demais locais públicos, em consequência da realização decorrentes de atividades desportivas ou eventos festivos, e/ou divertimentos públicos	67,83 €
6.1. À taxa anterior acresce por dia	13,57 €
Artigo 46.º - Exercício da atividade de guarda noturno	
a) - Emissão da licença - por ano	20,70 €
b) - Renovação da licença	20,70 €
Artigo 47.º - Atividade de venda ambulante de lotarias	
a) - Licenciamento da atividade	11,76 €
b) - Renovação de licenciamento	11,76 €
c) - Averbamentos	11,76 €
Artigo 48.º - Actividade de arrumador de automóveis	
a) - Licenciamento anual da atividade	23,51 €
b) - Renovação de licenciamento	23,51 €
Artigo 49.º - Atividade de acampamentos ocasionais	
a) - Licenciamento da atividade	11,76 €
Artigo 50.º - Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de vendas	
a) - Licenciamento da atividade	23,51 €
Artigo 51.º - Realização de fogueiras e queimadas	
a) - Pelo licenciamento	6,35 €
Artigo 52.º - Realização de leilões	
a) - Pelo licenciamento	23,51 €

**CAPITULO XIII
UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO AERÓDROMO MUNICIPAL**

Artigo 53.º - Taxas Aeroportuárias

1 - Taxas de Tráfego

1.1 - Taxa de abertura do Aeródromo - Por aeronave e por hora - do por do sol às 23:45h

27,24 €

1.2 - Taxa de abrigo de aeronaves - Por aeronave

1.2.1 - Ultraleves

1.2.1.1 - Por dia

5,45 €

1.2.1.2 - Por mês

27,24 €

1.2.2 - Aviões ≤ 2000Kgs - Por metro quadrado

1.2.2.1 - Por dia

0,11 €

1.2.2.2 - Por mês

0,60 €

1.2.3 - Aviões > 2000Kgs - Por metro quadrado

1.2.3.1 - Por dia

0,11 €

1.2.3.2 - Por mês

0,32 €

1.2.4 - Planadores

1.2.4.1 - Por dia

16,34 €

1.2.4.2 - Por mês

54,48 €

2 - Taxa de ocupação de espaços e áreas

2.1 - Gabinetes e por m2

2.1.1 - Taxa mínima - por mês e por m2

16,34 €

**CAPITULO XIV
URBANISMO E EDIFICAÇÃO**

Artigo 54.º Taxas aplicáveis a operações de loteamento

1 – Taxa de licenciamento ou comunicação prévia:

1.1 - Por emissão do alvará de licenciamento ou comunicação prévia

187,34 €

1.2 - Acresce ao valor anterior:

1.2.1 - Por cada lote

23,50 €

1.2.2 - Por cada fogo ou unidade de ocupação

10,54 €

1.2.3 - Por metro quadrado da área constituída em lotes

0,59 €

1.2.4 - Por cada período de 30 dias ou fração do prazo para execução das obras de urbanização

6,77 €

2 – Taxa pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas, envolvendo ou não o respetivo fornecimento ou reforço/redimensionamento das existentes

2,15 €

3 – Taxa pelo aditamento ao alvará de licença ou alteração da comunicação prévia, nos termos dos artigos 27.º e 48.º-A do RJUE, respetivamente:

3.1 – Por aditamento ao alvará ou comunicação prévia

24,26 €

3.2 – Acrescem os valores previstos nos pontos 1.2.1 a 1.2.4, em função dos aumentos respetivos

0,06 €

Nota: Em caso de não realização de obras de urbanização acresce o valor da compensação prevista no n.º 1 do artigo seguinte

Artigo 55.º Compensações aplicáveis em operações de loteamento

1 - Compensação pela não execução de obras de urbanização, por metro quadrado de área de construção ou ampliação

17,72 €

2 - Compensação pela não cedência de parcelas para a instalação de equipamentos públicos e realização de espaços verdes, por metro quadrado da área que haveria que ser cedida, nos termos do artigo 77.º do Regulamento do PDM de Bragança

34,42 €

Artigo 56.º Taxa aplicável à realização de obras de urbanização

1 - Por emissão do alvará de licenciamento ou comunicação prévia

187,34 €

2 - Acresce ao valor anterior, por cada período de 30 dias ou fração do prazo de execução das obras

6,73 €

Artigo 57.º Taxa aplicável à realização dos trabalhos de remodelação de terrenos

1 – Por emissão do alvará de licenciamento ou comunicação prévia


6,73 €

2 – Acresce ao valor anterior, por cada 100 m2 de área remodelada ou fração

5,31 €

Artigo 58.º Taxas aplicáveis às obras de edificação em geral, incluindo legalizações

1 - Taxa de licenciamento ou comunicação prévia:


 DESIGNAÇÃO DA TAXA	Valor da Taxa a aplicar em 2016
1.1 - Por emissão do alvará de licenciamento ou comunicação prévia	54,48 €
1.2 - Acresce ao valor anterior, por cada período de 30 dias ou fração do prazo de execução	6,73 €
1.3 – Acresce aos valores anteriores em obras de construção, de ampliação, de reconstrução ou de alteração:	
1.3.1 - Por metro quadrado de área de construção ou fração e relativamente a cada piso, salvo nos casos previstos no ponto seguinte	0,99 €
1.3.2 - Por metro quadrado de área de construção ou fração e relativamente a cada piso, no caso armazéns agrícolas, instalações agropecuárias e anexos de apoio à atividade agrícola	0,50 €
1.3.3 - Corpos salientes da construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos, sob administração municipal, por piso e metro quadrado ou fração	
1.3.3.1 - Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes	3,06 €
1.3.3.2 - Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação	3,02 €
2 - Valor por metro quadrado da área de construção ou ampliação para efeitos de cálculo, nos termos do artigo H/23.º, da taxa pela realização, reforço ou manutenção das infraestruturas urbanísticas em obras de construção, obras de reconstrução com aumento do volume e obras de ampliação, em área não abrangida por operação de loteamento, envolvendo ou não o reforço ou redimensionamento das infraestruturas, salvo nos casos previstos no número 3:	
2.1 - Situações gerais	17,71 €
2.2 - Pisos destinados a estacionamento	0,99 €
2.3 - Caves e sótãos destinados a arrumos dependentes de frações habitacionais	0,99 €
2.4 - Edifícios destinados a uso industrial ou agrícola	8,87 €
3 - Valor por metro quadrado da área de construção ou ampliação para efeitos de cálculo, nos termos do artigo H/23.º, da taxa aplicável nas áreas rurais e na vila de Izeda a obras de construção, a obras de reconstrução com aumento do volume e a obras de ampliação que envolvam o reforço ou o redimensionamento das infraestruturas urbanas, que resultam da expansão do perímetro urbano por força do atual Plano Diretor Municipal	8,86 €
Obs. Nas obras de edificação com execução por fases, as taxas previstas no presente artigo aplicam-se autonomamente a cada fase.	
Artigo 59.º Taxas aplicáveis em casos especiais de operações urbanísticas, incluindo legalizações	
1 - Emissão do alvará de licenciamento ou comunicação prévia	54,48 €
2 - Acresce ao valor anterior, em caso de obras de construção reconstrução, ampliação e alteração de edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística:	
2.1 – Por metro linear ou fração no caso de muros	1,11 €
2.2 - Por metro quadrado de área de construção ou fração	2,18 €
2.3 - Por cada período de 30 dias ou fração do prazo de execução	6,73 €
3 – Acresce ao valor previsto no ponto1, em caso de demolições	
3.1 - Edifícios, por piso demolido	3,06 €
3.2 – Outras demolições, por metro linear	3,06 €
4 - Obras de construção, ampliação ou alteração de jazigos:	
4.1 - Por cada jazigo	41,18 €
4.2 - Acresce ao valor anterior, por cada período de 30 dias ou fração	6,73 €
Artigo 60.º Taxa aplicável à emissão de licença parcial	
A emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitiva	
Artigo 61.º Caução para garantia de limpeza da área e reparação de infraestruturas públicas	
1 - Em área abrangida por obras públicas de requalificação da zona histórica, por metro linear ou fração, confinante com a via pública	163,44 €
2 – Licenciamento e comunicação prévia de obras de edificação no perímetro urbano da cidade de Bragança e fora desse perímetro, neste caso, apenas em áreas abrangidas por loteamentos, por metro linear de frente principal do terreno ou lote que confine com a via pública	81,72 €
3 - No caso de habitações unifamiliares, a garantia não deverá ultrapassar o valor de:	1 634,44 €
Artigo 62.º Reposição de infraestruturas urbanísticas	
Reposição dos materiais da via pública levantados ou danificados por motivo de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara	
1 - Calçada à portuguesa - por metro quadrado	24,80 €
2 - Calçada a cubos e paralelepípedos - por metro quadrado	24,80 €
3 - Pavimento em tapete betuminoso com fundação incluindo camada de regularização em Tout Venant com 24 cm - por metro quadrado	53,13 €
4 - Passeios em betonilha de cimento - por metro quadrado	24,80 €

5 - Passeios em mosaico anti-derrapante - por metro quadrado	28,30 €
6 - Passeios em lajeado de pedra - por metro quadrado	28,30 €
Artigo 63.º Taxa aplicável à autorização de utilização e suas alterações, incluindo legalizações	
1. Emissão e alteração de alvará de autorização de utilização	
1.1 - Uso habitacional	32,69 €
1.2 - Comércio	97,30 €
1.3 - Serviços	97,30 €
1.4 - Indústria	97,30 €
1.5 - Outros fins	97,30 €
2 – Acresce aos montantes referidos no número anterior, por cada 50 m ² de área de construção ou fração e relativamente a cada piso, com exceção de uso habitacional	6,23 €
Artigo 64.º Taxa aplicável à autorização e alteração de utilização previstas em legislação específica	
1 – Emissão de licença/autorização de utilização e suas alterações por cada estabelecimento:	
1.1 – De Bebidas	103,43 €
1.2 – De Restauração	103,43 €
1.3 – De restauração e de bebidas	103,43 €
1.4 – De restauração e de bebidas com dança	103,43 €
1.5 – Outros fins	103,43 €
2 – Emissão de licença/autorização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços:	103,43 €
3 – Emissão de licença/autorização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico:	
3.1 – Hotéis	174,81 €
3.2 – Hotéis – apartamentos (Aparthotéis)	174,81 €
3.3 – Pousadas	174,81 €
3.4 – Pensões, estalagens, motéis e outros estabelecimentos	103,43 €
Artigo 65.º Taxas aplicáveis a prorrogações de prazos	
1 - Taxa aplicável à prorrogação do prazo para execução de obras de urbanização	
1.1 - Por pedido de prorrogação	13,02 €
1.2 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração	6,72 €
2- Taxa aplicável à prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos	
2.1 - Por pedido de prorrogação	13,02 €
2.2 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração	12,29 €
3 – Taxa aplicável à prorrogação do prazo para execução de obras de edificação	
3.1 - Por pedido de prorrogação	13,02 €
3.2 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração	6,72 €
4 – Taxa aplicável à prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação em fase de acabamentos	
4.1 - Por pedido de prorrogação	13,02 €
4.2 - Acresce ao valor por cada período de 30 dias ou fração	12,29 €
Artigo 66.º Taxa aplicável à licença especial relativa a obras inacabadas	
1 - Por emissão do alvará de licenciamento	54,49 €
2 - Acresce ao valor anterior, por cada período de 30 dias ou fração do prazo de execução	16,34 €
Artigo 67.º Taxas aplicáveis a informações prévias	
1 – Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento até 20 unidades de ocupação	109,22 €
2 – Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento com mais de 20 unidades	164,94 €
3 – Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	62,30 €
Artigo 68.º Taxas aplicáveis à ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas	
1 – Tapumes ou outros resguardos:	
1.1 - Área urbana - Centro Histórico	
1.1.1 Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	16,34 €
1.1.2 Acresce por cada período de trinta dias ou fração	10,90 €
1.2 - Área urbana	
1.2.1 - Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	8,18 €
1.2.2 - Acresce por cada período de trinta dias ou fração	5,45 €

1.3 - Área Rural	
1.3.1 Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	5,45 €
1.3.2 - Acresce por cada período de trinta dias ou fração	3,81 €
2 - Andaimos:	
2.1 - Área urbana - Centro Historico	
2.1.1 – Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	16,34 €
2.1.2 - Acresce por cada trinta dias ou fração	10,90 €
2.2 - Area urbana	
2.2.1 – Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	10,90 €
2.2.2 - Acresce por cada trinta dias ou fração	5,45 €
2.3 - Área Rural	
2.3.1 – Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	8,18 €
2.3.2 - Acresce por cada trinta dias ou fração	3,81 €
3 - Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos:	
3.1 - Área urbana - Centro Historico	
3.1.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras:	
3.1.1.1 - Por metro quadrado ou fração.	35,42 €
3.1.1.2 - Acresce por cada trinta dias ou fração.	34,42 €
3.2 - Área Urbana	
3.2.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras:	
3.2.1.1 - Por metro quadrado ou fração.	16,34 €
3.2.1.2 - Acresce por cada trinta dias ou fração.	16,34 €
3.3 - Área Rural	
3.3.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras:	
3.3.1.1 - Por metro quadrado ou fração.	8,18 €
3.3.1.2 - Acresce por cada trinta dias ou fração.	8,18 €
Artigo 69.º Taxas aplicáveis à realização de vistorias	
1 - Vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização (inclui custos com a deslocação e remunerações de peritos e outras despesas)	
1.1 - Um fogo e seus anexos ou unidade de ocupação (estabelecimento, garagem etc.)	173,07 €
1.2 - Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	17,72 €
2 - Vistorias integradas em edifício construído em regime de propriedade horizontal, por cada fogo	173,07 €
3 – Vistorias para efeitos de concessão de licença de ocupação	173,07 €
4 - Vistorias necessárias para prorrogação de prazo de reparação e beneficiação	41,93 €
5 - Vistorias para constituição de propriedade horizontal:	
5.1 - Por cada vistoria	41,93 €
5.2 - Acresce por cada fração autónoma	17,72 €
6 - Outras vistorias	41,93 €
7 - Certificação a pedido dos interessados, em cumprimento do Regulamento - Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro).	
7.1 – Avaliação do grau de incomodidade, diurno ou noturno	607,97 €
7.2 – Avaliação do índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea e de percussão	607,97 €
7.3 – Avaliação da exposição ao ruído de trabalhadores (até 20 postos de trabalho)	607,97 €
7.4 – Recolha de dados acústicos, diurno ou noturno	607,97 €
8 – Inspeções periódicas, reinspeções e Inspeções extraordinárias de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, por cada, ascensor, monta-cargas, escada mecânica ou tapete rolante	112,63 €
Artigo 70.º Taxas aplicáveis a operações de destaque	
Por pedido ou reapreciação	62,73 €
Artigo 71.º Taxas aplicáveis à receção de obras de urbanização	
1 – Receção provisória	
1.1 - Por Auto de receção	207,83 €

1.2 – Acrece por cada lote	17,72 €
2 - Recepção definitiva	
2.1 – Por auto de recepção	80,06 €
2.2 – Acresce por cada lote	13,36 €
Artigo 72.º Taxas aplicáveis em assuntos administrativos	
1 - Reprodução de desenhos em papel de cópia, ozalid ou semelhante, por m2 ou fração :	10,65 €
2 - Reprodução de desenhos em material heliográfico	21,23 €
3 - Fornecimento de documentos autenticados, por cada folha :	5,66 €
4 - Marcação de alinhamento e nivelamento, em terreno confinante com a via pública ou outro, por cada 10 metros lineares ou fração	12,29 €
5 - Declaração de propriedade horizontal:	
5.1 - Por fração habitacional,	12,02 €
5.2 - Por local de exercício de atividade comercial ou industrial ou de profissão liberal	12,02 €
5.3 - Por cada local de estacionamento não incluído em fração horizontal	12,02 €
6 - Transferência de propriedade dos estabelecimentos:	
6.1 - Averbamento nos alvarás respetivos - 50% das taxas relativas à emissão do respetivo alvará	12,14 €
6.2 - Outras alterações nas condições de licenciamento	74,37 €
6.3 - Alteração da designação do estabelecimento	35,42 €
7 - Fornecimento de plantas topográficas ou outras:	
7.1 - Fotocópias de Plantas Topográficas da área rural:	
7.1.1 - Formato A4, por cada	6,24 €
7.1.2 - Formato A3, por cada	6,35 €
7.2 - Plantas Topográficas da área urbana, em suporte analógico	
7.2.1. - Formato A4 - Por cada	11,36 €
7.2.2 - Formato A3 - Por cada	11,48 €
7.2.3 - Formato A2 - Por cada	11,72 €
7.2.4 - Formato A1 - Por cada	12,21 €
7.2.5 - Formato A0 - Por cada	13,09 €
7.3 - Suporte digital:	
7.3.1 - Planimetria (2D) e Altimetria (3D) multicodificada - Por hectare	25,04 €
7.3.2 - Planimetria (2D) multicodificada - Por hectare	25,58 €
7.3.3 - Altimetria (3D) multicodificada - Por hectare	26,12 €
8 - Licenciamento de recursos geológicos - Taxa fixada pela legislação em vigor	
9 - Pretensões de interesse particular referentes a florestação	
9.1. - Para ação de destruição do revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas	14,15 €
9.2 - Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas do solo arável	
9.2.1 - Desde que destinem à florestação com espécies de crescimento rápido, por hectare ou fração	37,73 €
9.2.2 - Mais de 5 hectares até 10 hectares	68,10 €
9.2.3 - Mais de 10 hectares até 20 hectares	79,52 €
9.2.4 - Mais de 20 hectares	84,71 €
10 - Averbamento em processo e licença de obras em nome do novo proprietário do prédio	21,23 €
11 – Apreciação de processos:	
11.1 – De projetos – Cada	62,11 €
11.2 – De alterações a projetos – Cada	43,58 €
11.3 - Apresentação de elementos para aperfeiçoamento do processo	31,12 €
11.4 – De reapreciação de projetos – Cada	43,58 €
11.5 – Apresentação de projetos no âmbito da comunicação prévia	19,61 €
12 – Fornecimento de cartazes de licenciamento de obras, por cada :	3,38 €
13 – Fornecimento de coleção de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas ou outras:	

13.1 – Por cada coleção	17,95 €
13.1.1 – Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada	0,71 €
13.1.2 – Acresce por cada folha desenhada	2,14 €
14 – Fotocópia não autenticada (A4):	
14.1 – Por cada face	0,71 €
14.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação	0,30 €
15 – Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro	4,05 €
16 – Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhantes, por cada termo	4,05 €
17 – Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, por cada documento	3,56 €
18 – Outras pretensões de interesse particular ou prestações de serviços ao público - Declarações diversas	1,05 €
Artigo 73.º Taxas aplicáveis a licenciamento e vistorias de instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis	
1 - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	
1.1 - Capacidade total dos reservatórios (em m3) ($50 \leq C < 100$)	5 TB
1.2 - Capacidade total dos reservatórios (em m3) ($10 \leq C < 50$)	4 TB
1.3 - Capacidade total dos reservatórios (em m3) ($C < 10$)	2,5 TB
2 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento	
2.1 - Capacidade total dos reservatórios (em m3) ($50 \leq C < 100$)	2 TB
2.2 - Capacidade total dos reservatórios (em m3) ($10 \leq C < 50$)	1,5 TB
2.3 - Capacidade total dos reservatórios (em m3) ($C < 10$)	1 TB
3 - Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	2 TB
4 - Vistorias periódicas - ($50 \leq C < 100$)	
4.1 - Capacidade total dos reservatórios (em m3) ($50 \leq C < 100$)	5 TB
4.2 - Capacidade total dos reservatórios (em m3) ($10 \leq C < 50$)	4 TB
4.3 Capacidade total dos reservatórios (em m3) $C < 10$)	2 TB
5 - Repetição da vistoria para verificação das condições impostas -	
5.1 - Capacidade total dos reservatórios (em m3) ($50 \leq C < 100$) 50)	4 TB
5.2 - Capacidade total dos reservatórios (em m3) ($10 \leq C < 50$)	3 TB
5.3 - Capacidade total dos reservatórios (em m3) ($C < 10$)	2 TB
6 - Averbamentos	1 TB
Obs.: TB – Taxa Base - O valor da TB é de 112,69€ em 2012, sendo este anualmente atualizado	
Artigo 74.º Taxa aplicável à ficha técnica da habitação	
1 – Depósito de exemplar da ficha técnica da habitação, por cada prédio ou fração	5,57 €
2 – Emissão de 2.ª via, por cada prédio ou fração	5,57 €
Artigo 75.º Taxa aplicável à emissão de alvará de autorização para instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	
Autorização para instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações	272,41 €
Artigo 76.º Taxas aplicáveis no âmbito do Sistema de Indústria responsável (SIR)	
1 - Emissão dos títulos digitais previstos no SIR	
1.1 - Procedimento de mera comunicação prévia	54,75 €
1.2 - Procedimento de instalação e exploração sem realização de vistoria prévia	109,50 €
2 - Alterações, aditamentos ou atualizações aos títulos digitais previstos no SIR	
2.1 - Procedimento de mera comunicação prévia	54,75 €
2.2 - Procedimento de instalação e exploração sem realização de vistoria prévia	109,50 €
3 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	114,83 €
OBS: As taxas referidas nos pontos 1 e 2 incluem os montantes eventualmente devidos pela realização das vistorias previstas no SIR	

 DESIGNAÇÃO DA TAXA	Valor da Taxa a aplicar em 2016
Artigo 77.º Taxa aplicável no âmbito regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	
1 - Auditorias de classificação	41,93
Artigo 78.º Taxa aplicável no âmbito do regime das instalações desportivas de uso público	
1. Mera comunicação prévia ao abrigo do artigo 18.º do DL n.º 141/2009, de 16 de junho	54,48
Artigo 79.º Taxa aplicável no âmbito do «Balcão do empreendedor» e outras plataformas	
3 - Atendimento digital assistido à utilização do «Balcão do empreendedor» e outras plataformas para comunicações prévias e permissões administrativas	35,00